



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
Comissão de Desenvolvimento Urbano

**REQUERIMENTO Nº , DE 2007**  
**(Da Comissão de Desenvolvimento Urbano)**

*Requer a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 1921, de 1999, de autoria do senador Geraldo Melo, o qual propõe a instituir a tarifa social de energia elétrica para consumidores de baixa renda e dá outras providências.*

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 1921, de 1999, de autoria do senador Geraldo Melo, o qual propõe instituir a tarifa social de energia elétrica para consumidores de baixa renda.

A alteração pretendida é no sentido de que no despacho de distribuição do projeto de lei em destaque seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Urbano, tendo em conta as razões a seguir apresentadas.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 1921, de 1999 – de autoria do senador Geraldo Melo –, propõe a instituição da chamada **tarifa social de energia elétrica** para consumidores de baixa renda.

Acham-se apensados ao referido Projeto 19 (dezenove) outros PL's, todos instituindo critérios que permitem a isenção, ou o estabelecimento de percentuais de descontos, para as tarifas de **energia elétrica ou de água e esgoto** aos consumidores de baixa renda ou àqueles que estiverem desempregados.

Nota-se, entretanto, que o alcance de todos esses projetos de lei vão além da isenção ou do desconto noticiado. Eles, na verdade, pretendem promover a inserção social de parcela significativa de cidadãos brasileiros que não têm acesso a serviços básicos necessários à vida humana, quais sejam, a energia elétrica, a água tratada, o esgotamento e o saneamento básico.

No mesmo sentido vale observar que um número significativo de famílias beneficiárias de programas de moradia popular não têm acesso aos serviços



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
Comissão de Desenvolvimento Urbano

básicos de que cuidam todos os projetos de lei em relevo. Assim, a inclusão social dessas famílias não está completa, o que exige medidas legislativas visando a tornar efetivo o direito à moradia desses cidadãos, pois o conceito de moradia digna vai muito além de tijolos, cimentos e paredes. É preciso prover essas moradias populares de serviços básicos necessários à vida moderna, sendo que faz parte desses itens, precípua mente, água, esgoto e energia elétrica.

Nesse passo, é mister incluir a Comissão de Desenvolvimento Urbano nas discussões e deliberações em torno do PL em apreço, vez que os temas referentes ao saneamento, ao fornecimento de água tratada e de esgotamento – temas estes constantes de vários dos projetos de lei apensados ao já mencionado PL 1921/1999 – inserem-se no campo temático desta Comissão Permanente, a teor do que determina o artigo 32, inciso VII, letra “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Dessa forma, a inclusão desta Comissão Permanente na análise do PL 1921/1999, e dos seus apensos, além de atender ao comando regimental acima citado, também enriquecerá os debates em torno das matérias tratadas nessas proposições legislativas.

Por outro turno, é relevante alertar que o PL 1921/1999 foi distribuído, por despacho da Presidência da Casa, a três comissões de mérito, a saber: Trabalho, Administração e Serviço Público; Minas e Energia e Finanças e Tributação.

Assim, caso o pedido objeto do presente Requerimento seja acatado, incidirá, ao caso, a criação de Comissão Especial, em razão da regra contida no artigo 34, inciso II do Regimento Interno. Não obstante, mesmo nesta hipótese, reafirma-se a necessidade da participação dos membros deste colegiado nos debates em torno do PL em comento e dos seus apensos, consoante disposição constante do parágrafo primeiro do já citado artigo 34.

Em razão das motivações ora apresentadas, requeiro a essa dourada Presidência **rever o despacho aposto no PL 1921/1999, para reconhecer este Órgão Técnico como comissão de mérito**, visto que tal medida, além de atender aos ditames regimentais, conferirá maior efetividade ao processo legislativo necessário à aprovação do projeto de lei em destaque.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2007.

**Deputado Zezéu Ribeiro**  
Presidente